



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 3ª EMISSÃO DA 45ª E 46ª SÉRIES DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 3ª Emissão das 45ª e 46ª Séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.9. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 3ª Emissão das 45ª e 46ª Séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 01 de setembro de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

- 3. PRESENÇA:** Representantes **(i)** dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.

- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.

- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Ratificar a autorização concedida previamente à Emissora, através de e-mail eletrônico enviado no dia 21 de novembro de 2023, autorizando a Emissora a formalizar instrumentos de prestação de serviços com corretoras imobiliárias, para que possam atuar na venda, sem exclusividade, de imóveis retomados no âmbito da Operação, sendo certo, que para prestação dos



serviços imobiliários, caso alcançada a venda do imóvel, será devido o pagamento de até 6% (seis por cento) sobre o valor bruto de venda de cada imóvel à título de comissão de corretagem;

(ii) Aprovar ou não a alteração do Anexo II do Contrato de Cessão de Créditos, visando otimizar a atuação da Emissora em questões relacionadas à cobrança dos Créditos Imobiliários, de forma que a nova redação do Anexo II do Contrato de Cessão de Créditos passará a vigorar nos moldes constantes no Anexo II da presente assembleia;

(iii) Caso aprovado o item (ii) acima, aprovar a inclusão no Contrato de Cessão de Créditos dos Anexos VIII e IX, os quais conterão, respectivamente, as descrições informativas das empresas avaliadoras e dos escritórios de cobrança, de forma que a redação dos referidos anexos passarão a vigorar nos termos dos Anexos III e IV da presente assembleia;

(iv) Aprovar ou não, a alteração das cláusulas 12.3 e 15.2, bem como a exclusão da cláusula 12.3.1., todas do Termo de Securitização, as quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

“12.3. Forma de Convocação: *A convocação da Assembleia Especial de Investidores, far-se-á, mediante publicação de edital, no site da Emissora para divulgação de suas informações societárias, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores (“Internet”) <https://www.provinciasecuritizadora.com.br/>, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para a primeira publicação, e no caso de segunda convocação, 8 (oito) dias após a publicação de seu respectivo edital, observado os demais requisitos para fins da referida convocação previstos na Resolução CVM nº 60/21, sendo que se instalará, em primeira convocação, com a presença dos titulares que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) da totalidade dos CRI, e em segunda convocação, com qualquer número, sendo válida as deliberações tomadas de acordo com o disposto na Cláusula 12.8. abaixo.”*

(...)

“15.2. Publicações: *Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares de CRI deverão ser veiculados, na forma de aviso, no site da Emissora para divulgação de suas informações societárias e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores (“Internet”) <https://www.provinciasecuritizadora.com.br/>, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 5 (cinco) dias antes da sua ocorrência.”*

6. DELIBERAÇÕES: O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente. Após, examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, ratificaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a autorização concedida previamente à Emissora, através de e-mail eletrônico enviado no dia 21 de novembro de 2023, autorizando a Emissora a formalizar instrumentos de prestação de serviços com corretoras imobiliárias, para que possam atuar na venda, sem exclusividade, de imóveis retomados no âmbito da Operação, sendo certo, que para prestação dos serviços imobiliários, caso alcançada a venda do imóvel, será devido o pagamento de até 6% (seis por cento) sobre o valor bruto de venda de cada imóvel à título de comissão de corretagem;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, para que se proceda com a alteração do Anexo II do Contrato de Cessão de Créditos, de forma que a nova redação do Anexo II do Contrato de Cessão de Créditos, passará a vigorar nos moldes constantes no Anexo II da presente assembleia;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a inclusão dos Anexos VIII e IX no Contrato de Cessão de Créditos, os quais conterão, respectivamente, as descrições informativas das empresas avaliadoras e dos escritórios de cobrança, de forma que a redação dos referidos anexos passarão a vigorar nos termos dos Anexos III e IV da presente assembleia; e,

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a alteração das cláusulas 12.3 e 15.2, bem como a exclusão da cláusula 12.3.1., todas do Termo de Securitização, sendo que as cláusulas 12.3 e 15.2 passarão a vigorar conforme redação proposta no item (iv) da Ordem do dia.

Consigna-se que a Emissora e o Agente Fiduciário praticarão todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, ora aprovados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade e legalidade de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange as obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa ou dolo exclusivo do Agente Fiduciário e/ou da Emissora no âmbito da sua respectiva atuação.

7.2. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos ou privilégios previstos no Termo de Securitização e demais documentos relacionados à Emissão, bem como não exoneram a Emissora e demais partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, em razão da integralização de recursos independentemente do integral cumprimento de determinadas Condições Precedentes, assim como ao eventual aumento na exposição dos investidores ao risco de crédito dos CRI em razão da liberação da Alienação Fiduciária de Imóveis.

7.4. O Agente Fiduciário consigna que a tomada de decisão pelos Titulares dos CRI, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Titulares dos CRI ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

7.5. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.6. Os presentes autorizam a Emissora a publicar no seu website a presente ata e encaminhá-la à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.7. As Partes reconhecem a forma de celebração da presente ata por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

7.8. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 3ª Emissão das 45ª e 46ª Séries da Companhia Província de Securitização, realizada em 14 de dezembro de 2023.]

MESA:

Daniele Marques Nunes
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Procuradora

CPF/ME nº: 007.794.500-00

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Agente Fiduciário

Nome: Rafael Toni

Cargo: Procurador

CPF: 383.115.638-70

Nome: Bruna Vasconcelos Monteiro

Cargo: Procuradora

CPF: 356.140.478-24

[Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 3ª Emissão das 45ª e 46ª Séries da Companhia Província de Securitização, realizada em 14 de dezembro de 2023.]

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

[Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 3ª Emissão das 45ª e 46ª Séries da Companhia Província de Securitização, realizada em 14 de dezembro de 2023.]

ANEXO II

POLÍTICA DE COBRANÇA DA CEDENTE

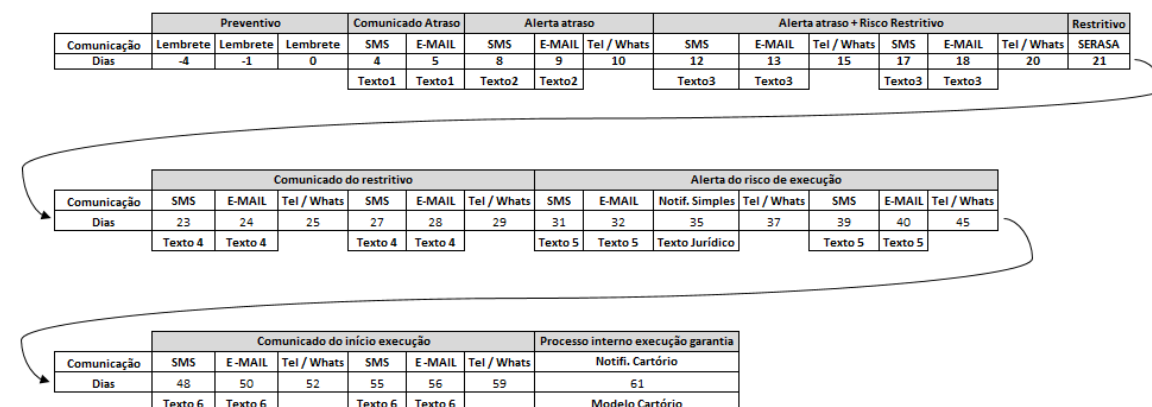
Resumo do processo

Atraso entre 1 (um) a 60 (sessenta) dias no Pagamento pelo Cliente: A cobrança ativa é feita pelo Departamento de cobrança corporativa da CashMe (contato com SMS, carta, e-mail e Serasa).

Atraso de 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias no Pagamento pelo Cliente: Envio da notificação extrajudicial e início do processo de execução.

Atraso entre 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias no Pagamento pelo Cliente: Período de notificação do cliente e preparação do processo de leilão.

Régua de Cobrança





Descrição das etapas

Etapa	Dias	Descrição das tratativas
Preventivo	-4	Envio de um lembrete de pagamento
	-1	Envio de um lembrete de pagamento
	0	Envio de um lembrete de pagamento
Comunicado de Atraso	4	CashMe deverá entrar em contato com o Cliente, por SMS
	5	Envio do email de cobrança e busca por contato telefônico com o Cliente
Alerta de Atraso	8	Envio de um novo SMS
	9	Email de cobrança com alerta sobre as regras do contrato
	10	Contato telefônico ou Whatsapp reforçando o atraso e as condições contratuais
Alerta de Atraso + Risco Restritivo	12	Envio de um novo SMS
	13	E-mail alertando sobre possível inclusão em órgãos de proteção ao crédito
	15	Reforço da comunicação por Telefone e Whatsapp
	17	Envio de um novo SMS
	18	Envio de e-mail para dar ciência de que o pagamento deverá ser efetuado até o 21º dia, caso contrário serão tomadas as providências cabíveis para o cadastro do Cliente nos órgãos de proteção ao crédito.
	20	Contato telefônico ou Whatsapp para reforçar a inclusão no Serasa
Restritivo	21	Inclusão do cliente no SERASA
	23	Contato por telefone ou SMS para reforçar a inclusão no SERASA



PROVÍNCIA

COMPANHIA SECURITIZADORA

Comunicação do Restritivo	24	Envio de e-mail
	25	Contato por Whatsapp e ligação telefônica
	27	Contato com o Cliente por SMS
	28	Contato por e-mail
	29	Contato por Whatsapp e ligação telefônica
Alerta do Risco de Execução	31	Contato com o Cliente por SMS informando sobre a inclusão realizada em órgãos de proteção ao crédito e alerta do risco de execução
	32	Contato por e-mail
	35	Envio de notificação
	37	Contato por Whatsapp e ligação telefônica
	39	Contato por SMS informando que a tratativa será feita entre cobrança em conjunto com o jurídico
	40	Contato por e-mail informando que a tratativa será feita pela cobrança em conjunto com o jurídico
Comunicado do início da Execução	45	Contato por Whatsapp e ligação telefônica
	48	Envio de SMS comunicando o possível início da execução
	50	Envio de e-mail alertando sobre o procedimento de execução e retomada do bem
	52	Contato por Whatsapp e ligação telefônica
	55	Envio de SMS informando sobre procedimento de execução
	56	Envio de e-mail alertando sobre os procedimentos de execução
	59	Contato por Whatsapp e ligação telefônica alertando sobre o início da execução





Processo interno de execução da garantia	61	Envio da notificação extrajudicial via Cartório de Títulos e Documentos.
	62	Início do processo para a execução de leilão para venda do imóvel.

Execuções

Com relação aos Contratos Imobiliários que possuem mais de uma garantia, a Cedente buscará, em observância à sua política de cobrança, executar o crédito e/ou a garantia que entender haver mais liquidez em relação às demais.

Em caso de inadimplemento, a Cedente poderá requerer a intimação do Devedor dos Créditos Imobiliários ao competente oficial de registro de imóveis, exclusivamente para fins de constituição do referido Devedor em mora e consolidação da propriedade do Imóvel objeto da respectiva Alienação Fiduciária.

A Cedente poderá negociar com o Devedor inadimplente a dação em pagamento do respectivo Imóvel objeto da Alienação Fiduciária, em pagamento do respectivo Crédito Imobiliário, nos termos do artigo 26, § 8º da Lei nº 9.514, somente nos casos em que a relação entre o valor do saldo devedor do Crédito Imobiliário e o valor do Imóvel, conforme apurado por uma das Empresas Avaliadoras (LTV), seja superior à 100% (cem por cento).

- i. O Imóvel deverá ser avaliado por pelo menos 1 (uma) das empresas avaliadoras indicadas no Anexo VIII deste Contrato ("Empresa Avaliadora") para fins de definição do Preço Mínimo (conforme definido abaixo), sendo que a Empresa Avaliadora em questão será contratada às custas do Patrimônio Separado, ficando dispensada de aprovação prévia em Assembleia Especial de Investidores;
- ii. A proposta deverá ser apresentada à Securitizadora para verificação dos requisitos estabelecidos no Termo de Securitização para aceitar a dação em pagamento; e
- iii. A Securitizadora deverá confirmar a verificação dos requisitos acima no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, do recebimento da proposta enviada pela Cedente.

No caso de aceitação da dação em pagamento ou após frustrados o primeiro e segundo leilões públicos, nos termos da Lei nº 9.514 ("Evento de Transferência"), a Cedente poderá apresentar à Securitizadora proposta de venda dos referidos Imóveis por valor inferior ao saldo do respectivo



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

Crédito Imobiliário, desde que por preço equivalente a no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor de liquidação forçada (“Preço Mínimo”). Caso receba uma proposta equivalente ao Preço Mínimo, a Cedente estará autorizada a efetivar a alienação do referido Imóvel. Caso não receba uma proposta em valor equivalente ao Preço Mínimo no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Evento de Transferência, a Cedente deverá organizar um leilão privado para fins de alienação do Imóvel, tendo como preço inicial o Preço Mínimo, observado o seguinte:

- i. Se no primeiro leilão privado o maior lance oferecido for inferior ao Preço Mínimo, a Cedente deverá organizar um segundo leilão privado para fins de alienação do Imóvel, tendo como preço inicial o Preço Mínimo, com um desconto de até 10% (dez por cento) (“Preço Mínimo Segundo Leilão”);
- ii. Se no segundo leilão privado o maior lance oferecido for inferior ao Preço Mínimo Segundo Leilão, a Cedente deverá organizar um terceiro leilão privado para fins de alienação do Imóvel, tendo como preço inicial o Preço Mínimo Segundo Leilão, com um desconto de até 10% (dez por cento) (“Preço Mínimo Terceiro Leilão”); e
- iii. Se no terceiro leilão privado o maior lance oferecido for inferior ao Preço Mínimo Terceiro Leilão, o Imóvel permanecerá consolidado no Patrimônio Separado.

Para fins de clareza a Cedente não poderá, em cada leilão, alienar o Imóvel por preço inferior ao Preço Mínimo, ao Preço Mínimo Segundo Leilão ou ao Preço Mínimo Terceiro Leilão, conforme o caso.

A Cedente poderá, após 30 (trinta) dias da realização do terceiro leilão, reiniciar o processo de leilão privado do Imóvel, nos termos dos itens (i) a (iii) acima, ocasião em que o Imóvel deverá ser reavaliado por uma das Empresas Avaliadoras, para definição do novo Preço Mínimo.

A qualquer momento, antes da realização de qualquer leilão, a Cedente poderá aceitar proposta de venda do Imóvel pelo Preço Mínimo, ocasião em que o leilão em questão não será mais realizado.

Nos processos de cobrança judiciais e extrajudiciais fica a Cedente autorizada a contratar qualquer um dos seguintes escritórios de cobrança listados no Anexo IX (“Escritórios de Cobrança”), às custas do Patrimônio Separado e dispensada de aprovação prévia em Assembleia Especial de Investidores, mediante solicitação de pelo menos 3 (três) propostas, ficando a Cedente autorizada a contratar o Escritório de Cobrança segundo o critério de menor preço.





Todos os custos e despesas relacionados aos procedimentos acima, incluindo os custos com a Empresa Avaliadora, despesas de cobrança e de intimação, valores correspondentes ao imposto sobre transmissão *inter vivos* e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária do Imóvel, demais despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, e quaisquer outros encargos tributários e despesas exigíveis, inclusive custas e emolumentos, serão suportados pelo Patrimônio Separado, observado o disposto no Termo de Securitização.

A Securitizadora proverá, mediante solicitação por escrito da Cedente, dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis da referida solicitação, os fundos necessários para cobrir todos e quaisquer custos e despesas nos termos do parágrafo acima, necessários para a condução do processo de cobrança e excussão da Alienação Fiduciária.

Renegociações

A Cedente poderá renegociar os créditos dentro dos limites abaixo estabelecidos:

- a) Para os créditos que, no momento da cessão, possuíam prazo inferior ao prazo de amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados Mezanino, o vencimento final após a renegociação não poderá ser superior ao prazo de amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados Mezanino;
- b) Para os créditos que, no momento da cessão, possuíam um prazo superior ao prazo de amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados Mezanino, o vencimento final após a renegociação não poderá ser superior ao vencimento final dos CRI Subordinados Mezanino;
- c) O fluxo projetado dos Créditos Imobiliários, após as renegociações, não poderá afetar o pagamento regular dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados Mezanino;
- d) O desconto máximo a ser dado poderá ser de no máximo 10% (dez por cento) do saldo devedor do Crédito Imobiliário; e
- e) No caso de redução da taxa de juros deve ser preservada a taxa de juros mínima equivalente ao spread da NTN de 5 anos mais 7,5% ao ano.

[Anexo III da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 3ª Emissão das 45ª e 46ª Séries da Companhia Província de Securitização, realizada em 14 de dezembro de 2023.]

ANEXO VIII

EMPRESAS AVALIADORAS

<p>AAA BRASIL CONSULTORIA PATRIMONIAL LTDA Rua Silva Bueno, 881 - Ipiranga - São Paulo - SP Telefone/fax: (11) 2063.5540 / 99993.3286 Email: aaabrasil@aaabrasil.com.br; gerson.gomez@aaabrasil.com.br Contato: Gerson Classificação: Urbano 1 e 2</p>	<p>APPROVAL AVALIACOES E ENGENHARIA Avenida Giovanni Gronchi, 6195 - sala 502 - Vila Andrade - São Paulo - SP Telefone/fax: (11) 3872.3116 / (11) 98498.4000 E-mail: rubens@approvalengenharia.com.br Contato: Rubens Classificação: Urbano 1 e 2, Rural</p>
<p>CEDRO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA R DEP LACERDA FRANCO 300 SALA 163 – Pinheiros - São Paulo - SP Telefone/fax: (11) 99479-5936 / (11) 3441-1878 Email: comercial@cedroeng.com.br / avaliacoes@cedroeng.com.br andre@cedroeng.com.br pedro@cedroeng.com.br / mario@cedroeng.com.br Contato: Andre Facchini Granato / Mário Granato Classificação: Urbano 1</p>	<p>COMPASS AVALIAÇÕES Alameda dos Jasmins, casa 27 - sr 3 - Lago Azul - Araçoiaba da Serra / SP. Telefone/fax: (11) 98381-4671 / (15) 3297-7245 E-mail: ana@compassavaliacoes.com.br Contato: Ana Cooke Brussi Classificação: Urbano 1</p>



PROVÍNCIA

COMPANHIA SECURITIZADORA

<p>COMPOR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME</p> <p>Avenida Sete de Setembro, 3272 - sala 4 - Centro - Curitiba - PR</p> <p>Telefone/fax: (41) 3232.6793/ 99972.5621</p> <p>E-mail: michelotto@uol.com.br; jamichelotto@gmail.com; comporarq@hotmail.com</p> <p>Contato: João</p> <p>Classificação: Urbano 1 e 2</p>	<p>CONSUL PATRIMONIAL LTDA</p> <p>Alameda Salvador, nº 1057, cj 1910 – Salvador - BA</p> <p>Telefone/fax: (11) 97050-7036 / (71) 98884-5676</p> <p>E-mail: isis@consulengenharia.com.br ; pedro@consulengenharia.com.br</p> <p>Contato: Isis Cardoso e Pedro Passos</p> <p>Classificação: Urbano 1</p>
<p>CONTROL UNION WARRANTS LTDA</p> <p>Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º andar - Cj. 71 - Torre Norte - Pinheiros - São Paulo - SP</p> <p>Telefone/fax: (11) 3035.1600</p> <p>E-mail: dprochnow@controlunion.com; plandin@controlunion.com; dalencar@controlunion.com.</p> <p>Contato: Daniel Prochnow, Paulo José de Oliveira Landin e Dhiego Fernandes Souza Alencar</p> <p>Classificação: Rural</p>	<p>CUSHMAN & WAKEFIELD</p> <p>Praça José Lannes, 40 - 3º Andar - São Paulo - SP</p> <p>Telefone: (11) 5501.5464</p> <p>E-mail: brvaluationadm@sa.cushwake.com; marco.granata@sa.cushwake.com</p> <p>Contato: Marco</p> <p>Classificação: Urbano 1 e 2</p>
<p>ENGENAV - AVALIACAO E PERICIA DE IMOVEIS LTDA</p> <p>Rua Azevedo Soares, 2315 - Apto 131 - Tatuapé - São Paulo - SP</p> <p>Telefone/fax: (11) 2293.5273 / 99987.8199</p> <p>E-</p>	<p>EPL ENGENHARIA COM E REPRESENTAÇÕES</p> <p>Rua VII, 11 - Villar câmara – Aleixo – Manaus - AM</p> <p>Telefone/fax: (92) 9 8115.8159</p> <p>E-mail: eplmanaus@gmail.com</p>





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

<p>mail: oliveirajorginho@uol.com.br; oliveira.jorgeluz@terra.com.br</p> <p>Contato: Jorge</p> <p>Classificação: Urbano 1</p>	<p>Contato: Pedro</p> <p>Classificação: Urbano 1 e 2</p>
<p>GHR ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA</p> <p>Rua Praça da Sé, 21 - 8º andar - Cj. 808 - Centro - São Paulo - SP</p> <p>Telefone/fax: (11) 3101-4526; (11)9-9512-9524; (11)9-9848-5650</p> <p>E-mail: ghrengeheiros@terra.com.br; mgcfl@uol.com.br</p> <p>Contato: Geny</p> <p>Classificação: Urbano 1 e 2</p>	<p>GLOBAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENG LTDA</p> <p>Avenida Wladimir Meireles Ferreira, 1660 - Sala 16 - Ribeirão Preto - SP</p> <p>Telefone/fax: (16) 3602.7888 / 99796.1574 / 7813.2333</p> <p>E-mail: kledson@globalr.com.br; avaliacoes@globalr.com.br</p> <p>Contato: Kledson</p> <p>Classificação: Rural</p>
<p>MANTOVANI ENGENHARIA LTDA</p> <p>Avenida Beija-Flor, 115 – Serra da Estrela – Atibaia - SP</p> <p>Telefone/fax: (11) 99893-8668</p> <p>E-mail: flavia@mantovaniengenharia.com</p> <p>Contato: Flávia Aruta Mantovani</p> <p>Classificação: Urbano 1 e 2</p>	<p>MARTINS & CASTRO ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA</p> <p>Rua da Alfândega, 115 - Sala 706 – Centro – Rio de Janeiro - RJ</p> <p>Telefone/fax: (21) 2509.8067 / 99299.0173 / 98771-9067</p> <p>E-mail: mjbm62@hotmail.com</p> <p>Contato: Márcio</p> <p>Classificação: Urbano 1 e 2</p>
<p>MECQUIM ENGENHARIA LTDA</p> <p>RUA STA CATARINA 65 SALA 309B – Curitiba - PR</p> <p>Telefone/fax: (41) 3079.3137/ (41) 98846.3706</p> <p>E-mail: avaliacoes@mecquim.com.br / fabiola@mecquim.com.br</p>	<p>MERCATTO</p> <p>Rua Araguaí, 817 - Cj. 76 - Moema - São Paulo - SP</p> <p>Telefone/fax: (11) 5090.6026 / 5090.6020</p> <p>E-mail: mercatto@mercattoltda.com.br</p> <p>Contato: Osório</p> <p>Classificação: Urbano 1 e 2</p>





<p>Contato: Fabiola</p> <p>Classificação: Urbano 1</p>	
<p>METODO ENGENHARIA</p> <p>Praça Professor José Lannes, 40 - 1º Andar - Cj. 11 - Cidade Monções - São Paulo - SP</p> <p>Telefone/fax: (11) 5501.0000 / 99564 0051 / 99773 1540</p> <p>E- mail: Avaliacoes@metodo.com.br; AnaPaula.Ruic@metodo.com.br;</p> <p>Contato: Ana Paula</p> <p>Classificação: Urbano 1 e 2</p>	<p>MGF ENGENHARIA LTDA</p> <p>Rua S3, 50 - Apto. 201 - Setor Bela Vista - Goiânia - GO</p> <p>Telefone/fax: (62) 3095.2228 / 98117.1006</p> <p>E- mail: mgf.engenharia@yahoo.com.br; mgf.engenharia@gmail.com</p> <p>Contato: Marcelo</p> <p>Classificação: Urbano 1 e 2</p>
<p>RN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA</p> <p>Rua Carlos Comenale, 263 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo - SP</p> <p>Telefone/fax: (11) 3541-3887 / (11) 99446- 5408</p> <p>E- mail: rocooke@terra.com.br; rnconsult@rnconsult.com.br</p> <p>Contato: Rosangela</p> <p>Classificação: Urbano 1 e 2</p>	<p>TERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS E AGRÁRIAS LTDA</p> <p>Rua do Trabalho, 833 - Vila Independência - Piracicaba - SP</p> <p>Telefone/fax: (11) 4872 8139 / 19 98802 1337 / 19 99683 5303</p> <p>E- mail: contato@terrasolucoes.com.br; hsbarbin@terrasolucoes.com.br</p> <p>Contato: Luis Augusto</p> <p>Classificação: Rural</p>
<p>TMG ENGENHARIA</p> <p>Rua Sebastiao Fabiano Dias, 210 - Sala 409 - Belvedere - Belo Horizonte - MG</p> <p>Telefone/fax: (31) 3222.3650 / 8413.0211 / 8412.4042</p> <p>E-mail: tmg@tmgengenharia.com.br</p>	<p>UON ENGENHARIA</p> <p>Av. Brigadeiro Faria Lima, 1234, 18º andar - São Paulo - SP</p> <p>Telefone/fax: (11) 4063.6865 / 3063.1933</p> <p>E- mail: fgeraldo@uonengenharia.com.br / bguerra@uonengenharia.com.br / avaliacoes.br@uongroup.com</p>



PROVÍNCIA

COMPANHIA SECURITIZADORA

<p>Contato: Eustáquio</p> <p>Classificação: Urbano 1 e 2</p>	<p>Contato: José Caldeira / Bruno Guerra</p> <p>Classificação: Urbano 1 e 2</p>
<p>VALIDAR ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES</p> <p>Rua Sepetiba, 416 - 1º Andar – Cj. 03 - Sala B - Siciliano - São Paulo - SP</p> <p>Telefone/fax: (11) 2387.3610</p> <p>E-mail: marcos.mansour@validarengenharia.com.br</p> <p>Contato: Marcos Mansour</p> <p>Classificação: Urbano 1 e 2</p>	<p>WG BARBOZA CONSTRUCOES LTDA ME</p> <p>Rua Otavio Rodrigues, 184 - Vila Romanópolis - SP</p> <p>Telefone/fax: (11) 4676.3455</p> <p>E-mail: wgsbarboza@wgsbarbozaconstrucoes.com.br; wgsbarboza.log@gmail.com</p> <p>Contato: Edvaldo Martins</p> <p>Classificação: Urbano 1</p>
<p>WRB TECNOLOGIA LTDA</p> <p>Rua Vicentina Gomes, 99 - Apto. 154 - Torre 1 - Santo Amaro - São Paulo - SP</p> <p>Telefone/fax: (11) 2309.0131 / 99966.1784</p> <p>E-mail: wrbtecon@terra.com.br / wrbtecon@gmail.com</p> <p>Contato: Roséle</p> <p>Classificação: Urbano 1 e 2</p>	





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

[Anexo IV da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 3ª Emissão das 45ª e 46ª Séries da Companhia Província de Securitização, realizada em 14 de dezembro de 2023.]

ANEXO IX

ESCRITÓRIOS DE COBRANÇA

Denominação Social	CNPJ
ELIAS MATIAS ADVOGADOS	00.826.390/0001-53
J SILVEIRA ADVOCACIA	71.755.540/0001-23
ARRUDA ALVIM, ARAGÃO, LINS E SATO ADVOGADOS	01.653.197/0001-20
BAIÃO ADVOGADOS	10.366.685/0001-48
SERPA, SAN JORGE, GOMES, DONALISIO E CHIERIGHINI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	25.452.411/0001-49
ALBERNARD & GALVAO ADVOGADOS ASSOCIADOS	11.450.557/0001-40
LUIZ SILVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	71.719.439/0001-17

